

Ofício nº 1841/2020-GAPRE

Maringá, 26 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 468/2020 apresentado pelo Vereador **Cristiano Niero Astrath**, para informar se há possibilidade de realizar a desinfecção de caminhões transportadores de suprimentos, advindos de outras regiões e que entram em Maringá para descarregar, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

PARECER n° 129/2020

ASSUNTO: PROCESSO N°23364/2020 – REQUERIMENTO N°468/2020

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – VEREADOR PROFESSOR NIERO

ENDEREÇO: AVENIDA PAPA JOÃO XIII, 239

DATA: 20/05/2020

Em atenção a solicitação do Processo n°23364/2020 e Requerimento n°468/2020 para esclarecer se há possibilidade de realizar a desinfecção de caminhões transportadores de suprimentos, advindo de outras regiões e que entram em Maringá para descarregar, temos as seguintes informações:

Considerando a Portaria n°454 de 20 de Março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou a condição de transmissão comunitária do corona vírus em todo território nacional;

Considerando os dados publicados nos Boletins Epidemiológicos do município de Maringá.;

Considerando os Decretos Municipais n°436/2020, 445/2020, 461/2020, 462/2020, 464/2020, 546/2020, 566/2020, 578/2020, 637/2020 e 690/2020 que dispõem sobre as medidas adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus);

Informamos que nesse momento não há justificativa técnica para realização da desinfecção de caminhões transportadores de suprimentos advindos de outras regiões pelo poder público, mas que não há impedimento para que os locais onde os caminhões descarreguem realizem a desinfecção por custas próprias e ressaltamos a importância das medidas de prevenção, isolamento social e de higienização de mãos, objetos e suprimentos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Rosa Maria Cripa Moreno
P/ ROSA MARIA CRIPA MORENO
Gerente Vigilância Ambiental

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12/2017
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR